LEI Nº 422/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público, agente político ou prestador de serviço contratado que, por designação formal, se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão de interesse da Administração Pública, fará jus à percepção de diária para custear despesas com alimentação e hospedagem, conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Servidor Público: ocupante de cargo efetivo, comissionado ou temporário do Município;

II - Agente Político: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;

III - Prestador de Serviço Contratado: aquele que, sob contratação pela Administração Pública, for designado pelo Prefeito para realizar deslocamento com fins específicos de interesse do Município.

Art. 2º - As diárias serão concedidas integralmente, considerando o deslocamento do beneficiário, com valores definidos no Anexo I desta Lei.

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

Art. 3º - O prestador de serviço contratado, desde que indicado pelo Prefeito e mediante comprovação documental do deslocamento a trabalho, também poderá receber as diárias previstas nesta Lei.

Art. 4º - O ocupante do cargo de motorista, ou categoria congênere, que tenha por função habitual o deslocamento fora do Município, não fará jus ao recebimento de diárias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Prefeito.

§ 1º - Entende-se como deslocamento ínsito à atividade/cargo aqueles inerentes às atribuições regulares do motorista, como transportes oficiais ou viagens previamente previstas no exercício de sua função.

§ 2º - Outros servidores ou prestadores de serviço que, por designação ou natureza do cargo, realizem atividades similares, estarão sujeitos à mesma regra, aplicando-se a vedação ao recebimento de diárias nas condições previstas no caput.

§ 3º - Situações excepcionais que demandem o pagamento de diárias deverão ser fundamentadas pela chefia imediata e submetidas à análise da Secretaria competente.

Art. 5º - As diárias deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, mediante formulário constante no Anexo II, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de emergência, devidamente justificados, o que poderá sujeitar o pedido a ser feito em momento posterior ao gozo ou despesa.

Art. 6º - O pagamento das diárias deverá ser efetuado de forma antecipada, salvo nas situações emergenciais em que o processamento se dará no decorrer ou após o deslocamento, mediante autorização do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.883.18.26
Prefeito Constitucional
Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
- Prefeito Constitucional -

Anexo I - Tabela de Valores de Diárias (em Reais)

Beneficiário	**Valor da Diária (R$) – Para municípios dentro do Estado da Paraíba (Distância de 0 km até 100 km):**	**Valor da Diária (R$) – Para municípios dentro do Estado da Paraíba (Distância de 101 km até 200 km):**	**Valor da Diária (R$) – Para municípios dentro do Estado da Paraíba (Distância de 201 km até cidade Paraibana mais afastada de Desterro/PB:**
Servidor Público Municipal	R$ 100,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 70,00 para cada pernoite).	R$ 200,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 140,00 para cada pernoite).	R$ 300,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 210,00 para cada pernoite).
Agente Político	R$ 300,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 210,00 para cada pernoite).	R$ 600,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 420,00 para cada pernoite).	R$ 1.200,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 840,00 para cada pernoite).

Beneficiário:	**Valor da Diária (R$) – Destino: Outros municípios fora do Estado da Paraíba, exceto, capitais (Distância de 0 km a 100 km):**	**Valor da Diária (R$) – Destino: Outros municípios fora do Estado da Paraíba, exceto, capitais (Distância de 101 km a 300 km):**	**Valor da Diária (R$) – Destino: Outros municípios fora do Estado da Paraíba, incluindo, capitais (Distância a partir de 301 km):**
Servidor Público Municipal	R$ 150,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 105,00 para cada pernoite).	R$ 250,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 175,00 para cada pernoite).	R$ 400,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

			R$ 280,00 para cada pernoite).
Agente Político	R$ 300,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 210,00 para cada pernoite).	R$ 700,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 490,00 para cada pernoite).	R$ 1.400,00 (caso haja a necessidade de pernoite, haverá o acréscimo de mais R$ 980,00 para cada pernoite).

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

Anexo II - Formulário Modelo de Solicitação de Diária

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Solicitante: () Servidor Público () Agente Político () Prestador de Serviço Contratado

Nome: _____

Matrícula/Cargo: _____

Descrição da Atividade: _____

Data do Deslocamento: _____ / _____ / _____

Data do Retorno: _____ / _____ / _____

Valor da Diária: R$ _____

Justificativa: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Autorizado por: _____

Assinatura: _____

Data: _____ / _____ / _____

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB